



---

## **ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, BURLA QUALIFICADA E BRANQUEAMENTO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra treze arguidos (11 pessoas singulares e 2 pessoas coletivas), imputando-lhes a prática de crimes de associação criminosa, burla qualificada e branqueamento.

Os arguidos constituíram um esquema em pirâmide, criado no Brasil, em 2013 e que durou cerca de um ano, através do qual obtiveram proventos no montante global de 15 milhões de euros e causou prejuízos a 13 mil pessoas.

Entre os arguidos, atuou um antigo dirigente do Serviço de Informações da República (SIS) e, no grupo organizado para o efeito, competia-lhe angariar novos aderentes, efetuar vídeos promocionais e intervir em encontros com centenas de pessoas nos quais angariava novos aderentes, os quais prometiam lucros avultados para os investidores, dependendo da angariação de novos aderentes, que integrassem esta.

Outro arguido, presidente executivo da sociedade (arguida), auxiliou o grupo a planear o esquema de pirâmide; e, outro arguido, ex-agente da PSP, atuou no seio do mesmo grupo, com o propósito de angariar investidores e através de meios fictícios, conseguiu angariar a soma global de 250 mil euros.

Os arguidos prometiam avultados retornos em pouco tempo, os mentores do negócio diziam vender aplicações informáticas, armazenamento de dados em *cloud* e outros serviços que, no entanto, não existiam e não eram prestados.



Para o efeito, os arguidos efetuaram reuniões, palestras, jantares e encontros no Brasil, na Colômbia, em Portugal, na Itália e na Suíça, durante as quais, em grupo e seguindo o plano estruturado, angariavam aderentes e sucessivos investidores.

A fim de ocultar os rendimentos, assim obtidos com o esquema fictício, dois dos arguidos, que chefiavam o grupo, abriram duas sociedades (sediadas em Portugal) e abriram contas bancárias em Portugal, por estas tituladas e outras contas bancárias, abertas nos Estados Unidos (EUA), através das quais movimentavam e transferiam fluxos monetários avultados.

O dito esquema terminou quando a sociedade (arguida) começou a ser investigada pelas competentes autoridades dos Estados Unidos (USA) e, a partir de então, o arguido, líder do grupo, efetuou múltiplas transferências internacionais, e, deste modo, movimentou avultados montantes, colocando-os em contas bancárias, abertas em Portugal e ocultou a proveniência ilícita das mesmas, ludibriando os investidores e os novos aderentes.

O Ministério Público efetuou liquidação patrimonial no montante de 15.532.778,94 euros e requereu o arresto preventivo de bens, no valor de cerca de 8.000.000,00 euros.

Os arguidos (pessoas físicas) encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária – DIC de Setúbal e pelo GRA.

**NUIPC 211/14.1TELSB**

Data da acusação: 23-11-2020